



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 233 / 2015.

Institui a Gratificação de Incentivo Funcional aos profissionais da área de saúde que integrarão o programa de Apoio à Estratégica de Saúde da Família, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Modalidade 1 em parceria com o Governo Federal, regido pela Portaria nº 154 de 24/01/08 do Ministério da Saúde, composto por no mínimo 09 (nove) dos profissionais constantes no Anexo Único desta Lei, para apoiar e auxiliar as equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF do Município de São Pedro da Aldeia.

§ 1º Fica estabelecido o prazo de 6 (seis) meses a contar da vigência desta Lei, para execução dos serviços desempenhados pelo Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF Modalidade 1.

§ 2º Os requisitos mínimos de contratação dos profissionais que compõem a equipe funcional do NASF Modalidade 1, no âmbito do Município, estão estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica instituída a Gratificação de Incentivo Funcional aos profissionais da área de saúde pública que integrarem as equipes de Apoio à Estratégia de Saúde da Família, conforme descritos no ANEXO ÚNICO, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - O servidor fará jus à gratificação instituída por esta Lei a partir do momento que integrar a referida equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF Modalidade 1, conforme Portaria nº 256, de 11 de março de 2013.

Art. 3º A presente gratificação não se incorpora ao vencimento base do servidor para fins de aposentadoria ou instituição de pensão, nem como base de concessão de gratificações ou benefícios posteriores.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 4º As despesas decorrentes da presente gratificação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, do exercício corrente e subseqüente - Código: UG: 06 2400 10301034 2.155 Fonte: 39 COPAB (Cofinanciamento do PAB).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de outubro de 2015.

CIENTE

Constatou do expediente da Sessão
do Dia 20 / 10 / 2015

Guga de Mica
-Presidente-

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
09 de outubro de 2015.

A COMISSÃO

De Justiça e Redação e Finanças e
em 21 / 10 / 2015 Orçamento

Guga de Mica
-Presidente-

^{o/m}
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2015.

Institui a Gratificação de Incentivo Funcional aos profissionais da área de saúde que integrarão o programa de Apoio à Estratégica de Saúde da Família, e dá outras providências.

ANEXO ÚNICO					
CARGO	VAGAS	CH	REQUISITOS EXIGÊNCIAS	REMUNERAÇÃO	INCENTIVO FUNCIONAL
ASSISTENTE SOCIAL	1	20 H	<u>CRESS/</u> Mestrado na área da Saúde ou Especialização na área da Saúde ou Saúde Coletiva ou em Educação na Área de Saúde	RS 1.000,00	RS 1.500,00
ARTETERAPEUTA	1	20 H	Mestrado na Área da Saúde ou Especialização em Comunicação em Saúde ou Formação em Arteterapia	RS 1.000,00	RS 1.500,00
CIRURGIÃO DENTISTA	1	20 H	Graduação em Odontologia/Mestrado na Área da Saúde ou Especialização em Gestão em Saúde da Família ou em Saúde Pública ou em Saúde Coletiva ou em Saúde da Família	RS 1.000,00	RS 1.500,00
ENFERMEIRO SANITARISTA	2	20 H	<u>COREN/</u> Mestrado / Especialização na Área da Saúde ou Especialização em Gestão em Saúde da Família ou em Saúde Pública ou em Saúde	RS 1.000,00	RS 1.500,00

			Coletiva ou em Saúde da Família		
FISIOTERAPEUTA	1	20 H	<u>CREFITO/</u> Especialização na Área da Saúde	RS 1.000,00	RS 1.500,00
MÉDICO SANITARISTA	2	20 H	<u>CRM/Mestrado na</u> Área da Saúde ou Especialização em Saúde Pública ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva	RS 2.000,00	RS 1.500,00
PSICÓLOGO	1	40 H	<u>CRP/</u> Especialização na Área da Saúde ou em Saúde Pública ou em Saúde da Família	RS 2.000,00	RS 1.500,00